



ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2010



ÍNDICE

- 1 - Proposta de aprovação dos documentos previsionais
- 2 - Relatório da proposta do orçamento
- 3 - Mapas orçamentais
- 4 - Termo de encerramento

(Elaborado com informação disponível até ao dia 30-09-2009)

Município de Valpaços
Divisão Financeira
Rua D.ª Maria do Carmo Carmona
5430 - 469 Valpaços
Telefone: 278710130 * Fax: 278711135



1- Proposta de aprovação dos documentos previsionais

PROPOSTA

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as devidas alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal apresenta à digníssima Assembleia Municipal a seguinte proposta de orçamento para o ano 2010, constantes dos seguintes mapas:

- a) Resumo do orçamento;
- b) Resumo das receitas e das despesas;
- c) Orçamento da receita;
- d) Orçamento das despesas;
- e) Mapa dos empréstimos;
- f) Termo de encerramento.

Ponderadas as necessidades e a sua qualificação em termos monetários e definindo-se as orientações a seguir, obteve-se um orçamento tão rigoroso quanto possível nas suas previsões, de modo a minimizar os desvios entre a receita prevista e arrecadada e os correspondentes desvios ao nível da despesa, ainda que nesta possamos admitir desvios devido à escassez de meios financeiros que viabilizem a execução orçamental.

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco Baptista Tavares
(Eng.º Civil)



2 - Relatório da proposta de orçamento

2.1 - Linhas gerais da política orçamental

O POCAL - *Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais*, estabelece que todas as autarquias locais, devem elaborar os documentos previsionais, constituídos pelas opções do plano e pelo orçamento.

Estes documentos são de importância primordial para a gestão autárquica, pois neles estão definidas as linhas de desenvolvimento estratégico a médio e longo prazo e a política de curto prazo.

A previsão dos recursos financeiros revela-se de enorme importância, uma vez que a avaliação das receitas é factor condicionante à execução das despesas.

O reforço e qualidade da gestão autárquica de forma a manter e assegurar o fornecimento de serviços tradicionais, ajustando-se eventualmente, a novas necessidades, ou assumir-se em muitas ocasiões como o agente impulsionador do desenvolvimento local, traduz-se no assegurar da satisfação de necessidades locais, ao assumir os serviços em prol das respectivas populações, acabam por interferir em áreas tão diversas e tradicionais como o abastecimento de água, saneamento, tratamento de resíduos sólidos, rede viária, apoio social, gestão de tráfego, educação, cultura e desporto, ocupação dos tempos livres, habitação, protecção civil, defesa e protecção do meio ambiente e da qualidade de vida da população, protecção à infância e à terceira idade, ou seja, parece que apenas não estão cometidas áreas como a defesa nacional, segurança interna, saúde, justiça e educação, excluindo desta o ensino básico.

Esta ambiguidade de exigências não é acompanhada do evoluir dos meios financeiros, a escassez de recursos de



forma a assegurar um crescimento sustentado da economia local, reflecte-se em escolhas e decisões de projectos e acções em benefício das respectivas populações.

O município de Valpaços concentra, assim, todas as funções de interesse local imediato, por lhe competir assegurar todas as funções que revelem interesses primários para as gentes concelhias.

O planeamento e a programação de actividades, traduzidos na elaboração das opções do plano e do orçamento, representam não só o cumprimento de um imperativo legal como também a necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis.

Este orçamento assenta no sistema contabilístico da contabilidade orçamental, baseada no princípio de caixa (cash basis) em que, as receitas e despesas são registadas no momento em que se verifica o respectivo recebimento e pagamento.

De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 49º da LFL, o orçamento, plano plurianual de investimentos e restantes documentos orçamentais, estão disponíveis para consulta pública no sítio da Internet em www.valpacos.pt.

O relatório da proposta de orçamento, contém a apresentação e a justificação dos valores orçamentais, velando-se pelo rigor das previsões, de modo a minimizar os desvios entre os valores orçados e os arrecadados/pagos.

Os valores apresentados vêm expressos em unidades de euros e as dotações orçamentais em cujas rubricas a previsão tenha inscrito o montante residual de 10 euros, reflectem a abertura da respectiva rubrica orçamental.

Apresentamos em seguida a previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o quadro e código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constantes do classificador aprovado pelo Decreto-



Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, na adaptação feita às autarquias locais.

2.2 - Principais agregados da receita, por classificação económica

De harmonia com a lei das finanças locais, as autarquias têm a faculdade de cobrar impostos, taxas e outros recursos. Fazendo usos dos seus privilégios, recorrem ao crédito, prestam serviços e alienam bens patrimoniais, podendo ainda receber heranças, legados, doações e outras liberalidades.

A avaliação dos recursos revela-se de uma enorme importância, uma vez que a avaliação das receitas é factor condicionante do orçamento da despesa.

Efectivamente, uma sobreavaliação dos recursos ocasionará uma ilusão de suficiência que estimulará a realização de despesas relativamente às quais não se dispõe de fundos financeiros suficientes.

De forma a evitar a estimativa por excesso, foram cumpridas as regras previsionais vertidas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, embora seja permitido o seu ajustamento através de alterações e revisões orçamentais.

A par das regras previsionais estabelecidas no POCAL, foram tidas em consideração as do bom senso e da prudência. A observância destas regras conduz à prática de dois métodos conhecidos e tradicionalmente usados na previsão das receitas:

- Média dos últimos exercícios;
- Avaliação directa.



O critério da média dos últimos exercícios, assenta na média aritmética dos resultados registados nos últimos anos económicos. O POCAI exige a sua aplicação às receitas de variação irregular, como são as importâncias provenientes dos impostos - *Directos e indirectos, taxas e tarifas*, estabelecendo-se a seguinte regra previsional: «*As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efectuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, excepto no que respeita a receitas novas ou a actualização dos impostos,...*»

As receitas orçamentais estimadas são distribuídas segundo as categorias da classificação económica, cuja avaliação determina a capacidade de financiamento da autarquia.

2.2.1 - Previsão de receita

IMPOSTOS MUNICIPAIS

A autonomia local não resulta dos órgãos serem eleitos por voto directo e secreto, mas antes da capacidade autónoma de arrecadar receitas e de as afectar a projectos e acções em benefício das respectivas populações, sem interferência directa ou indirecta do Governo de grau superior na definição das políticas e prioridades estabelecidas.

Para a desenvolver há que elevar o nível de captação de receitas e desde logo promover a arrecadação dos impostos e taxas municipais que a lei faculta às autarquias, devendo estas poder intervir no processo de actualização do cadastro imobiliário municipal, como ser-lhe atribuído a competência de decidir acerca do regime de isenções e benefícios fiscais que incidam sobre impostos locais, uma vez que as autarquias são desfalcadas dos montantes dos



incentivos e isenções fiscais que o Governo Central concede.

Os municípios recolhem (via administração fiscal) junto da população cinco impostos: O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), o Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de Imóveis (IMT), o Imposto Único de Circulação (IUC), a Derrama e uma participação variável da receita do IRS.

Impostos Directos

Constituem receitas do município o produto da cobrança dos impostos municipais cuja receita têm direito, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI), o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), o imposto único de circulação (IUC) e os impostos que foram abolidos (Contribuição autárquica e Sisa), que pelas disposições transitórias ainda nos são atribuídos.

É apenas da competência do município, única e simplesmente a fixação da taxa de imposto do IMI, e esta dentro de limites fixados pelo Governo, sendo o valor patrimonial tributário (VPT) determinado pela Administração Fiscal.

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.

As taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano 2009, a arrecadar no ano 2010, na área do município de Valpaços são as seguintes:

- Prédios rústicos: 0,8%
- Prédios urbanos: 0,7%
- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3%



Evolução das taxas de IMI vigentes no concelho de Valpaços:

Ano	Taxa Urbana	Taxa Urbana IMI	Taxa Rústica
2009	0,7	0,3	0,8
2008	0,7	0,3	0,8
2007	0,75	0,35	0,8
2006	0,75	0,35	0,8
2005	0,75	0,35	0,8
2004	0,8	0,5	0,8
2003	0,8	0,4	0,8
2002	1,2	0,4	0,8
2001	1,2	0,4	0,8
2000	1,2	0,0	0,8
1999	1,2	0,0	0,8
1998	1,1	0,0	0,8
1997	1,0	0,0	0,8
1996	1,0	0,0	0,8
1995	1,0	0,0	0,8
1994	1,2	0,0	0,8
1993	1,1	0,0	0,8
1992	1,1	0,0	0,8
1991	1,1	0,0	0,8
1990	1,1	0,0	0,8
1989	1,1	0,0	0,8

Com a publicação da Portaria n.º 1119/2009, de 30 de Setembro, introduziram-se alterações aos coeficientes de localização, por tipo de afectação, a aplicar em cada município por serviço de finanças.

Município	Habitação		Comércio		Serviços		Indústria	
	min	max	min	max	min	max	min	max
Valpaços	0,35	0,90	0,40	0,80	0,40	0,80	0,40	0,80

A descida dos coeficientes de localização, nomeadamente o valor mínimo a aplicar, poderá reduzir a conta do IMI aquém compre casa no concelho de Valpaços ou para aqueles que peçam uma reavaliação. Anote-se que os municípios mediante aprovação das Assembleias Municipais, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono,



embora seja da competência do município proceder ao levantamento desses prédios, para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos.

Este regime aplica-se igualmente aos imóveis que se encontrem devolutos há mais de um ano.

O Estado, ao contrário do que estipula a Lei das Finanças Locais, não está a pagar o IMI referente aos seus edifícios que não estão afectos a actividades de interesse público. A Lei prevê que poderão ser isentos do pagamento do imposto «*Os imóveis que estejam afectos a actividades de interesse público*», podendo beneficiar deste regime o Estado e os seus institutos e organismos autónomos.

Como a previsão desta receita é muito subjectiva dependendo de múltiplos factores, utilizamos como método na sua previsão, não a avaliação directa, mas sim a média dos últimos 24 meses instituída pelo POCAL.

A previsão da arrecadação desta receita para 2010 é de 664.639 €uros, como se demonstra:

Classificação Económica		2007	2008	2009	Previsão 2010
Código	Descrição	Out. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Set.	
010202	Imposto municipal sobre imóveis	139.216,85	666.729,00	523.332,87	664.639,36

Anote-se que as juntas de freguesia estão a receber 50 % da receita do IMI sobre prédios rústicos (Artigo 17º da LFL), sendo a verba deduzida à transferência para a câmara municipal.

Imposto Único de Circulação (IUC)

A Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, que aprovou o Código do Imposto Único de Circulação (IUC) e aboliu os anteriores Imposto Municipal sobre Veículos (IMV), Imposto de Circulação (ICI) e Imposto de Camionagem



(ICA), introduziu alterações significativas aos procedimentos de liquidação do imposto. Todavia não é o município que determina a fórmula de cálculo deste imposto não tão pouco fixa qualquer taxa.

Prevê-se uma arrecadação de receita de 145.741 €uros, sob a forma de imposto único de circulação.

Classificação Económica		2007	2008	2009	Previsão 2010
Código	Descrição	Out. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Set.	
010203	Imposto Único de Circulação	9.689,57	146.587,58	135.204,44	145.740,80

Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)

O Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) incide sobre as transmissões a título oneroso (As transmissões a título gratuito são objecto de imposto de selo, não constituindo receitas do município), do direito de propriedade ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis situados no território nacional.

Na cobrança deste imposto, efectuada pela Administração Fiscal, também o município não interfere, salvo na atribuição de isenções no âmbito do Estatuto dos Benefícios Fiscais (Tendo sido já concedidos pelo Município isenções ao pagamento do IMT), limitando-se a receber as verbas transferidas pela DGCI - *Direcção-Geral de Contribuições e Impostos*, cobrando-se esta dos respectivos encargos, 1,5% ou 2,5% dos montantes liquidados ou cobrados, respectivamente.

O IMT, antiga SISA, a arrecadação deste imposto depende fortemente da lei da oferta e da procura no sector imobiliário, o que implica uma difícil previsão da estimativa dos valores arrecadados.



Dados estes condicionalismos, e embora os valores de cálculo sejam distintos no SISA e no IMT, optou-se por aplicar a média dos últimos 24 meses, pelo que se prevê arrecadar 293.028 €uros no exercício de 2010, como se demonstra:

Classificação Económica		2007	2008	2009	Previsão 2010
Código	Descrição	Out. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Set.	
010204	Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis	88.700,37	328.328,49	169.026,91	293.027,89

Derrama

Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

A Assembleia Municipal pode deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 €uros.

No município de Valpaços nunca foi deliberado lançar este imposto, não se prevendo que em 2010 venha a ser cobrado.

Impostos abolidos

Nesta rubrica são contabilizadas as receitas provenientes dos impostos abolidos, tais como contribuição autárquica, imposto municipal de Sisa, imposto municipal sobre veículos, que pese embora estes impostos terem sido substituídos pelo IMI, pelo IMT e IUC, em resultado da reforma de tributação do



património e da tributação sobre o sector automóvel, no decorrer do exercício de 2009 (até Setembro) recebeu ainda o município 3.059,25 €uros, sujeitos às regras de tributação pelos impostos substituídos.

No decorrer do ano 2010, pela aplicação das regras previsionais implícitas no POCAL, estima-se arrecadar 6.179 €uros proveniente da cobrança desses impostos, como se demonstra:

Classificação Económica		2007	2008	2009	Previsão
Código	Descrição	Out. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Set.	2010
01020701	Contribuição autárquica	5.566,38	2.422,08	435,44	4.211,95
01020702	Imposto municipal de sisa	0,00	679,60	2.623,81	1.651,71
01020703	Imposto municipal sobre veículos		631,16	0,00	315,58

Em síntese, a previsão das receitas neste capítulo económico é a seguinte:

Capítulo	Grupo	Artigo	Subartigo	Rubrica	DESIGNAÇÃO	Previsão
					RECEITAS CORRENTES	2010
01					Impostos directos	
01	02				Outros	
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	664.639
01	02	03			Imposto único de circulação	145.741
01	02	04			Imposto municipal sobre as transacções onerosas de imóveis	293.028
01	02	07			Impostos abolidos	
01	02	07	01		Contribuição autárquica	4.212
01	02	07	02		Imposto municipal de sisa	1.652
01	02	07	03		Imposto municipal sobre veículos	316

Impostos Indirectos

Este capítulo engloba as receitas que recaem exclusivamente sobre o sector produtivo, incidindo sobre a produção, a venda, a compra ou a utilização de bens e serviços. Consideram-se igualmente as receitas que revistam a forma de taxas, licenças, emolumentos ou outras semelhantes pagas por unidades empresariais.

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, cuja sua entrada em vigor será em 1 de Janeiro de 2010 (Pela aplicação do OE



2009), define que as taxas (veja-se impostos indirectos para o sector produtivo) são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens de domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja da competência da autarquia local.

O valor das taxas (impostos indirectos) é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade inerente ao custo incorrido, para executar a actividade em concreto, salvo se for intenção da autarquia desincentivar a prática de certos actos ou operações.

Contratualizou o município de Valpaços (em conjunto com os restantes municípios da AMAT) um estudo exaustivo, com recurso a formulas de cálculo do valor das taxas a cobrar com a respectiva fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, que em tempo oportuno será aprovado pela digníssima Assembleia Municipal.

Dado que à data da elaboração deste orçamento, o novo regulamento das taxas com a respectiva fundamentação (A aprovar nesta assembleia municipal), para além de ainda não estar finalizado não foi aprovado pelo órgão competente, optou-se por estimar as receitas neste capítulo com base na regra previsional prevista no POCAL.

Classificação Económica		2007	2008	2009	Previsão 2010
Código	Descrição	Out. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Set.	
02020601	Mercados e feiras	826,80	5.331,08	3.746,47	4.952,18
02020602	Loteamento e obras	0,00	8.529,92	1.425,29	4.977,61
02020605	Publicidade		1.835,32	1.674,90	1.755,11
0202069902	TDFTH		182,71	51,12	116,92
0202069999	Outros	262,84	3.924,13	4.368,13	4.277,55



Taxas, multas e outras penalidades

Este capítulo compreende o mesmo tipo de receitas dos impostos indirectos, destinando-se as suas rubricas à arrecadação de verbas pagas por entidades que não constituam entes empresariais.

Anote-se que uma taxa pressupõe uma contrapartida de serviços públicos, ou de um benefício posto à disposição pela autarquia, em favor de quem paga. Não podendo contudo ser confundida com a prestação de serviços públicos, através da própria câmara ou concessionados por esta, tais como tarifa de água, recolha de lixo, aluguer de espaços e equipamentos, trabalhos realizados por conta de particulares, entre outros.

Revelam, essencialmente, as cobranças relativas às seguintes taxas:

- Mercados e feiras;
- Loteamento e obras;
- Ocupação da via pública;
- Caça, uso e porte de arma;
- Saneamento (Conservação);
- Outras taxas específicas das autarquias locais.

Anote-se que embora a rubrica «Caça, uso e porte de arma», se intitule, para além do exercício da caça o uso e porte de arma, a receita a arrecadar pelo município é exclusivamente das licenças de caça; O uso e porte de arma são tratados pela PSP - *Polícia de Segurança Pública*, não constituindo receita do município.

A aplicação da regra previsional imposta pelo POCAL neste capítulo aponta para as seguintes verbas a arrecadar em 2010:



Classificação Económica		2007	2008	2009	Previsão 2010
Código	Descrição	Out. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Set.	
04012301	Mercados e feiras		13.899,70	9.839,64	11.869,67
04012302	Loteamento e obras	19.321,33	63.720,36	59.575,57	71.308,63
04012303	Ocupação de via pública	0,00	28,60	311,73	170,17
04012305	Caça, uso e porte de arma	373,49	472,67	223,50	534,83
04012306	Saneamento	24.785,52	102.624,73	80.021,11	103.715,68
0401239901	TDFTH		315,59	170,40	243,00
0401239999	Outros	2.381,67	7.902,56	6.233,60	8.258,92

Nas rubricas de «Multas e outras penalidades» são contabilizadas as receitas provenientes da cobrança de juros de mora, juros compensatórios, coimas e penalidades por contra-ordenações e multas e penalidades diversas.

A administração fiscal na cobrança dos impostos directos municipais, cobra igualmente juros de mora e juros compensatórios, quando devidos, transferindo essa receita, deduzida da comissão que lhes confere, para o município.

A estimativa para 2010 é a que se demonstra:

Classificação Económica		2007	2008	2009	Previsão 2010
Código	Descrição	Out. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Set.	
040201	Juros de mora	2.868,33	2.424,47	1.325,24	3.309,02
040202	Juros compensatórios		12.683,07	872,99	6.778,03
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenação	411,62	200,00	1.541,60	1.076,61
040299	Multas e penalidades diversas		4.686,33	6.601,51	5.643,92

Rendimentos de propriedade

São aqui contabilizadas as receitas resultantes do rendimento de activos financeiros - *Depósitos bancários, títulos e empréstimos* - e rendas de activos não produtivos, nomeadamente terrenos, utilização de bens de domínio público e activos incorpóreos (direitos de autor, patentes e outros).

Juros credores

Classificação Económica		2007	2008	2009	Previsão 2010
Código	Descrição	Out. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Set.	
050201	Bancos e outras instituições financeiras	5.314,92	27.550,71	11.600,18	22.232,91



Tem vindo a câmara municipal, ainda que esporadicamente e de curta duração, a efectuar aplicações financeiras, nomeadamente depósitos a prazo, que lhe conferem alguma rendibilidade.

Para 2010 prevê-se uma arrecadação de 22.233 €uros, valor médio da ponderação dos últimos exercícios.

Dividendos e participações nos lucros em empresas participadas

O Município de Valpaços detém participações financeiras em sociedades societárias e não societárias, a saber:

- Entidades societárias participadas:

EHATB - Emp.Hidr. do Alto Tâmega e Barroso, S.A.;

RESAT - Valoriz. e Trat. de Resíd. Sólidos, S.A.;

Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.

- Entidades não societárias:

AMAT - Associação de Municípios do Alto Tâmega;

ADRAT - Ass.p.Desenvol.Região do Alto Tâmega;

ANMP - Ass. Nacional de Municípios Portugueses;

AMTAD - Ass.Munic.Trás-os-Montes e Alto Douro.

Nas entidades não societárias não são distribuídos quaisquer dividendos, uma vez que são entidades que não visam fins lucrativos.

Nas entidades societárias a EHATB, S.A. é aquela com maior capacidade para a distribuição de dividendos; Embora dado o alargamento do seu objecto social, na qual assumiu outras actividades para além da produção e venda de energia eléctrica e dos fortes investimentos que tem realizado, sobretudo ao nível da energia eólica, consomem grande parte dos seus recursos.



A exploração industrial do aproveitamento hidroeléctrico de Bragadas tem contribuído de uma forma notória, proporcionando a estabilidade e o desenvolvimento da empresa, sendo já considerada a melhor mini-hídrica do país no campo da produção de energia eléctrica.

As participações que esta empresa detém nos capitais sociais de outras, tais como, EEA - Empreendimentos Eólicos do Alvão, Lda., Hidrolouredo - Hidroeléctrica do Louredo, Lda., RESAT - Valorização e tratamento de resíduos sólidos, S.A., Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., ATBERG - Eólica do Alto Tâmega e Barroso, Lda., Eólica da Padrela, Lda., Empresa Eólica do Barroso, Lda., Eólica da Serra de Alturas, S.A., Eólica de Atilho, Lda., geram um volume de negócios promissor.

Em virtude da construção das quatro barragens da «cascata do Tâmega» - Alto Tâmega, Daivões, Padroselos e Gouvães - concessionadas ao grupo espanhol Iberdrola, que fazem parte do Plano Nacional de Barragens (Padroselos, Vidago, Daivões, Gouvães, Fridão, Foz-Tua, Pinhosão, Girabolhos, Alvito e Almourol) anunciado pelo Governo, a mini - hídrica de Bragadas vai ficar submersa, deixando naturalmente de gerar receitas, que de uma forma indirecta revertem para os municípios accionistas.

Tendo noção desse dilema e em resultado de negociações tidas entre a administração da EHATB e a Iberdrola, equaciona-se a possibilidade da EHATB vir a ser ressarcida de perda de produção, estando prevista uma indemnização a pagar pela Iberdrola de 30.000.000 euros.



Naturalmente que o pagamento desta indemnização constitui receita da EHATB, prevendo-se a sua distribuição via dividendos aos municípios accionistas.

Estima-se que no exercício de 2010 possam ser recebidos nesta rubrica 3.187.500 euros, caso se venha a concretizar a indemnização em negociação.

Rendas de concessão - EDP

Pela utilização dos activos municipais, a EDP Distribuição - Energia, S.A., paga uma renda trimestral à Câmara Municipal.

A concessão implica a transferência para a EDP do exercício dos direitos e poderes da autarquia, necessários à gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, na área do município de Valpaços.

Compete à EDP providenciar para que sejam postos à disposição da concessão os meios materiais e humanos necessários à boa execução da actividade concedida, a realizar todos os trabalhos necessários à boa conservação das instalações abrangidas pela concessão e, de um modo geral, a assegurar a continuidade de prestação do serviço público de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão na área do Município de Valpaços.

O valor da renda é calculado a partir de um valor percentual sobre as vendas de energia eléctrica em Baixa tensão na área do município.

Em função da classe de densidade - n.º de consumidores por km², o município de Valpaços receberá em 2010, 12,76% das vendas de BT - *Baixa Tensão* do ano 2009.



Para 2010 a estimativa é de 624.810 euros, um acréscimo de 2% face ao valor que será recebido na gerência de 2009.

Não estando previsto o seu recebimento em 2010, contará este município, num futuro próximo, com rendimentos provenientes da exploração do futuro parque eólico do alto da Coutada, a desenvolver pela «*Eólica da Coutada, S.A.*». Com a construção deste empreendimento no concelho de Valpaços dotado para a exploração de 26 MW, o município receberá uma renda correspondente a 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade que vier a receber a energia eléctrica produzida nessa estação.

Transferências correntes

As transferências correntes representam recursos financeiros sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afectação preestabelecida.

Neste capítulo o POCAL estabelece que as importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efectiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, excepto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações das despesas, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita do fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações.

Porém até à publicação do Orçamento de Estado para o ano a que respeita o orçamento autárquico (2010), as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de



participação das autarquias locais nos impostos do Estado, a considerar no orçamento para 2010, não podem ultrapassar as constantes do orçamento do Estado em vigor (Ano 2009), actualizadas com base na taxa de inflação prevista.

Considerando que o orçamento de Estado para 2009, considera uma taxa de inflação de 2,5%, e não sendo na presente data, conhecidas as verbas que este município auferirá para 2010, considerou-se os valores inscritos no orçamento de Estado de 2009, incrementados em 2,5%.

Classificação Económica		OE	Previsão 2010
Código	Descrição	2009	
06030101	Fundo de equilíbrio financeiro	5.764.957	5.909.081
06030102	Fundo social municipal	295.270	302.652
06030103	Participação variável no IRS	180.446	184.957

Note-se que a evolução das transferências provenientes do Orçamento de Estado têm evoluído na razão de 5% ao ano (De 2007 para 2008 e de 2008 para 2009, deu-se um aumento de 5%), podendo eventualmente estar-mos a subavaliar esta receita no orçamento de 2010, porém cumprimos a regra que nos está estabelecida.

Ainda relativamente às transferências do Estado, respeitante à participação de projectos co-financiados, a criação do gabinete de inserção profissional e a polícia municipal (Transferência corrente), as verbas aprovadas que se supõe que venham a ser arrecadas em 2010 são de 100.432 euros, como se demonstra:

PROGRAMA	MONTANTE
Criação do GIP - Gabinete de Inserção Profissional	22.948,62
Constituição e equipamento da polícia municipal	77.483,27
TOTAL	100.431,89

Relativamente aos fundos e serviços autónomos, no qual se incluem o IEFPP - *Instituto de Emprego e Formação Profissional*, a DGAL - *Direcção-Geral das Autarquias Locais* e a DREN - *Direcção Regional de Educação Norte*, prevê-se



arrecadar como transferências as importâncias abaixo discriminadas.

ENTIDADE	MONTANTE
IEFP	91.687
DGAL	79.712
DREN	415.318
TOTAL	586.717

Na importância a receber do IEFP foram considerados estagiários profissionais em exercício de funções e candidaturas aprovadas, assim como os programas de emprego e inserção promovidos em parceria entre o Município e o IEFP.

Para 2010 a estimativa é a que se demonstra:

Projecto n.º	Início Actividade	Término	Valor do Financiamento para 2010
Programa Contrato Emprego Inserção +			
001/ Poc/ 09	2009-03-31	2010-03-30	11.067,41
001/ CEI+/ 09	2009-03-31	2010-03-30	1.006,13
001/ POCC/ 09	2009-04-20	2010-03-30	1.006,13
001/ CEI+/ 09	2009-05-18	2010-03-30	1.006,13
002/ CEI+/ 09	2009-03-31	2010-03-30	10.061,28
002/ CEI+/ 09	2009-05-18	2010-03-30	2.012,26
002/ CEI+/ 09	2009-09-24	2010-03-30	1.006,13
002/ CEI+/ 09	2009-10-07	2010-03-30	1.006,13
012/ CEI+/ 09	2009-07-15	2010-01-14	1.363,18
012/ CEI+/ 09	2009-07-17	2010-01-14	151,46
012/ CEI+/ 09	2009-08-10	2010-01-14	454,39
Total			30.140,63
Programa Emprego Inserção			
042/ CEI/ 09	2009-07-13	2010-01-13	427,74
042/ CEI/ 09	2009-08-24	2010-01-13	570,32
042/ CEI/ 09	2009-10-08	2010-01-13	855,48
042/ CEI/ 09	2009-10-21	2010-01-13	285,16
Total			2.138,70
Estágios Profissionais na Administração Pública Local			
2009409123	2009	2010	49.503,28
Total			49.503,28
Estágios de Qualificação e Emprego			
	11/2009	07/2010	9.904,07
Total			9.904,07
TOTAL			91.686,68



É política desta autarquia auxiliar jovens à procura do seu 1º emprego, oferecendo-lhe estágio profissional na Câmara Municipal, por forma a um melhor enquadramento nas suas vidas profissionais, anote-se que as aprovações dos estágios profissionais estão sempre dependente do IEFP.

Relativamente à transferência da DREN, são aqui recebidas as compensações relativas aos custos com 13 auxiliares da acção educativa em exercício de funções nos jardins-de-infância, com a excepção das despesas de saúde e subsídio familiar. Considerando que as funcionárias em questão irão auferir no exercício de 2010 em remunerações (Vencimentos, subsídio de férias e de Natal e subsídio de refeição) a importância de 129.086 €uros, prevê-se igual arrecadação da receita.

Vencimento Base	Vencimento Anual (14)	Subsidio Refeição	Subsidio Ref. Anual (11)	Seg. Social 21%	Total
7.607,27	102.596,87	896,70	9.863,70	16.625,12	129.085,69

As refeições escolares, igualmente participadas pela DREN, com base nos valores participados para o ano lectivo de 2008/2009, estima-se que no ano lectivo de 2009/2010, a arrecadação da receita se cifre em 80.381 euros.

Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB 2008/2009			
	Comparticipação aluno	N.º refeições	TOTAL
N.º alunos 342	0,39 €	55.001	21.450,39 €



Jardim-de-infância	Total
Lebução	7.795,00
Bairro 1º de Maio	19.643,40
Vassal	1.247,20
Argeriz	4.988,80
Rio Torto	2.182,60
Veiga de Lila	1.559,00
Água Revês	623,60
Tazém	2.182,60
Santa Maria Émeres	935,40
Carrazedo Montenegro	17.149,00
Poçacos	623,60
Total	58.930,20

As actividades de enriquecimento curricular, co-financiadas pela DREN, estima-se, com base nos valores aprovados para 2009, receber 141.488 euros.

Programa de Generalização das AEC no 1.º CEB 2008/2009		
	Comparticipação aluno	TOTAL
N.º alunos 539	262,50 €	141.487,50 €

As despesas assumidas pelo município, incorridas com educadoras de infância e auxiliares, devidas ao prolongamento do horário nos jardins-de-infância, objecto de co-financiamento pela DREN, prevê-se com base em estimativas dos valores aprovados no ano 2009, que se venha a receber 64.363 euros.

No que diz respeito à DGAL, as importâncias a arrecadar não estão efectivamente atribuídas ou aprovadas pela entidade competente à data da elaboração deste orçamento a título de compensação dos encargos com os transportes escolares para o ano lectivo 2009/2010 (DL n.º 144/2008, de 28 de Julho), uma vez que o Orçamento de Estado para 2010 não é ainda conhecido.

Assim cingimo-nos aos montantes atribuídos no exercício de 2009, incrementados em 2,5% (De acordo com a Lei do



Orçamento de Estado para 2009), pelo que esperamos arrecadar 79.712 €uros.

Anote-se que todos os incentivos recebidos para co-financiar despesas a suportar pelo município, são objecto da devida justificação junto da entidade financiadora.

Da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, como entidade gestora dos empreendimentos hidroeléctricos do Rio Alvadia - Sector produtivo, estima-se que se venha a receber 150.000 €uros.

Venda de bens e serviços correntes

Neste capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestações de serviços.

Este capítulo desagrega-se em três grupos:

- Venda de Bens;
- Serviços;
- Rendas.

Com base no estudo da receita arrecadada em anos anteriores, devidamente ponderadas as importâncias recebidas, prevê-se arrecadar as importâncias que abaixo se discriminam.

VENDA DE BENS

RUBRICA - Produtos acabados e intermédios

São aqui arrecadadas as importâncias provenientes da venda de água ao domicílio, aos cidadãos com contratos de água celebrados com o Município de Valpaços.



Como entidade produto e distribuidora de água a Câmara Municipal cobra uma tarifa aprovada pelo executivo camarário aos consumidores, variando esse preço em função dos m³ consumidos, respectivos escalões de consumo, tipo de consumidor e respectivo caudal de água solicitado.

Utilizando a média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração deste orçamento, dá-nos uma estimativa de 442.213 €, como se demonstra:

Classificação Económica		2007	2008	2009	Previsão 2010
Código	Descrição	Out. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Set.	
070111	Produtos acabados e intermédios	144.806,09	435.513,42	304.106,44	442.212,98

SERVIÇOS

Aluguer de espaços - São aqui arrecadadas as importâncias provenientes do arrendamento ou aluguer esporádico de espaços e equipamentos municipais, designadamente o aluguer de autocarros.

Para o exercício de 2010 estima-se a arrecadação de 1.000 €uros.

Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto

Com a crescente afluência ao novo complexo desportivo e com a entrada em funcionamento das piscinas municipais descobertas, tem se vindo a verificar um aumento na arrecadação destas receitas.

Classificação Económica		2007	2008	2009	Média
Código	Descrição	Out. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Set.	
07020804	Serviços desportivos	1.099,17	13.576,54	22.723,00	18.699,36

Como pode ser observado a cobrança de Janeiro a Setembro de 2009, ultrapassa o total da receita recebida no ano 2008 (aumento de 67%), reflexo da utilização das piscinas municipais descobertas.



Por forma a que o orçamento para 2010 contemple esse aumento da receita, considerou-se o montante arrecadado em 2007 (Nov. a Dez.) e o recebido em 2009 (Jan. a Set.), ou seja 23.822 euros.

Resíduos sólidos

Entre os serviços prestados pela autarquia, o que acarreta o maior encargo é a recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos (RSU).

Como é conhecido dos órgãos autárquicos, o serviço de recolha e tratamento dos RSU está concessionada à RESAT, sendo esta a entidade responsável pela sua recolha e tratamento.

Recentemente a RESAT foi dissolvida (fusão por incorporação) na «RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.», atribuindo-lhe a esta a concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Norte Central.

São arrecadadas nesta rubrica as verbas provenientes do serviço prestado relativo à recolha, depósito e tratamento de lixos.

A estimativa de arrecadação desta receita baseou-se na regra previsional implícita no POCAL, porém e dado que a tarifa praticada pela RESAT tem vindo anualmente a ser aumentada, poderá o município, através de estudo devidamente fundamentado vir a rever as tarifas de lixo praticadas aos munícipes.

A estimativa para 2010 é de 212.965 euros.

Classificação Económica		2007	2008	2009	Previsão 2010
Código	Descrição	Out. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Set.	
07020902	Resíduos sólidos	52.450,15	213.304,57	160.174,95	212.964,84



Transportes colectivos de pessoas e mercadorias

Executa a autarquia serviços de transporte, nomeadamente de alunos, transportando-os das suas residências para as escolas onde estão inseridos. Anote-se que alguns destes serviços de transporte são efectuados por terceiros, adjudicados em procedimento concursal público.

A previsão de arrecadação desta receita para o ano 2010, é de 28.043 €, ponderados os valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração deste orçamento, a saber:

Classificação Económica		2007	2008	2009	Previsão 2010
Código	Descrição	Out. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Set.	
07020903	Transportes colectivos de pessoas e mercadorias	10.550,52	26.162,59	19.373,80	28.043,46

Trabalhos por conta de particulares

Enquadram-se igualmente nas prestações de serviços pela autarquia os trabalhos por conta de particulares. Estes compreendem as receitas cobradas pela realização de trabalhos requisitados ou da responsabilidade de pessoas singulares ou colectivas, designadamente os ramais de água, ramais domiciliários de saneamento, reconstrução de passeios, demolições e outras obras e serviços. São igualmente contabilizadas nesta rubrica as importâncias pagas a título de indemnizações e estragos, provocados por outrem em equipamentos municipais.

A estimativa desta receita para o exercício de 2010, justificada pela regra previsional é de 17.966 euros, como se demonstra:

Classificação Económica		2007	2008	2009	Previsão 2010
Código	Descrição	Out. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Set.	
07020904	Trabalhos por conta de particulares	2.341,24	22.412,63	11.177,32	17.965,60



Cemitérios

Na rubrica respeitante aos cemitérios, são enquadradas as receitas a arrecadar provenientes de inumações e exumações.

A receita a estimada é de 1.407 €, ponderadas as receitas arrecadadas nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do orçamento, a saber:

Classificação Económica		2007	2008	2009	Previsão 2010
Código	Descrição	Out. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Set.	
07020905	Cemitérios	198,56	1.163,60	1.451,69	1.406,93

Rendas

Incluem-se nesta rubrica os rendimentos provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios para fins habitacionais ou outros.

Habitação Social

Relativamente às rendas de edifícios pertença da autarquia com fins habitacionais, onde se enquadra o bairro social 1º de Maio em Valpaços, o valor das rendas está condicionado ao rendimento do inquilino e do tipo de habitação em que reside - *Tipologia (T2, T3 e T4)*.

A sua actualização depende da publicação do coeficiente das rendas apoiadas (DL n.º 166/93, de 7/05) a estabelecer pelo Governo e da actualização dos rendimentos dos seus habitantes.

O Bairro 1º de Maio em Valpaços, constituído por 49 fogos, dos quais foram alienado 8, gera um volume de receita de 24.316 euros/ano.

Para o exercício de 2010, não se prevendo nenhum aumento a nível ministerial (à semelhança do mercado de arrendamento), estima-se uma receita 24.316 euros.



Edifícios

Com a excepção dos arrendamentos destinados à habitação social, são incluídos nesta rubrica os rendimentos provenientes do arrendamento de outros espaços, designadamente lojas e espaços comerciais - *central de camionagem e mercado municipal, antigas instalações da cooperativa de olivicultores (Salas de formação), quiosques e pavilhões multiusos.*

No decorrer do ano 2009, arrendou o município à EHATB, por uma renda mensal de 5.000 euros, o edifício municipal, vulgarmente denominado por «*casa dos magistrados*».

Com uma receita virtualizada de 11.522,87 euros a previsão da arrecadação para 2010 é de 75.000 euros.

Rendas - Outros

Compreende-se nesta rubrica as rendas e alugueres de quaisquer outros bens, nomeadamente máquinas, viaturas e outros equipamentos municipais (Tarifa de disponibilidade da rede de abastecimento de água).

Classificação Económica		2007	2008	2009	Previsão 2010
Código	Descrição	Out. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Set.	
070399	Outros	134.190,29	401.713,43	301.442,66	418.673,19

Para 2010 a estimativa de arrecadação desta receita é de 418.673 euros.

Outras receitas correntes

São enquadradas neste capítulo todas as outras receitas correntes, que pela sua natureza, não possam ser consideradas em nenhum dos capítulos anteriores.

Os valores arrecadados neste capítulo nos últimos 24 meses que precedem a elaboração do orçamento são os seguintes:



Classificação Económica		2007	2008	2009	Previsão 2010
Código	Descrição	Out. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Set.	
08019902	Indemnizações de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às autarquias locais		4.214,70		2.107,35
08019903	IVA reembolso	52.158,29	0,00		26.079,15
08019999	Diversas	164.330,14	56.554,76	58.042,17	139.463,54

Venda de bens de investimento

Com a possibilidade de venda das habitações do bairro social, pelos preços aprovados em Assembleia Municipal, e com a venda de terrenos na zona industrial e a concessão de terrenos nos cemitérios municipais, estima-se que se vá arrecadar 70.980 euros, no decurso do ano 2010.

Transferências de capital

São aqui contabilizadas as verbas provenientes do exterior, sejam elas contrapartidas nacionais ou comunitárias. Como já anteriormente foi referido, que as importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento municipal desde que estejam em conformidade com a efectiva atribuição ou aprovação pelas entidades competentes, excepto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários; A participação das autarquias locais nos impostos do Estado, a considerar no orçamento para 2010, não podendo ultrapassar as constantes do orçamento do Estado em vigor (Ano 2009), actualizadas com base na taxa de inflação prevista (2,5%), e não sendo na presente data, conhecidas as verbas que este município auferirá para 2010, a título de transferência de capital do Orçamento de Estado (FEF), considerou-se o valor inscrito no orçamento de Estado de 2009, incrementado em 2,5%.



Classificação Económica		OE 2009	Previsão 2010
Código	Descrição		
10030101	Fundo de equilíbrio financeiro	3.843.305	3.939.388

Dos serviços e fundos autónomos do Estado, no âmbito de contratos-programa outorgados, prevê-se receber 580.404 €uros, para financiamento dos seguintes projectos:

PROGRAMA	MONTANTE
Biblioteca, arquivo e auditório municipal	502.920,76
Constituição e equipamento da polícia municipal	77.483,27
TOTAL	580.404,03

De fundos comunitários (FEDER), face aos projectos que já estão devidamente aprovados e homologados pela unidade de gestão competente, estima-se receber 4.073.850 euros, como se demonstra:

PROGRAMA	MONTANTE
Regeneração e revitalização do centro antigo da cidade de Valpaços	1.691.504,47
Centro escolar de Carrazedo de Montenegro (Escola José dos Anjos)	337.481,79
Centro escolar de Valpaços	1.636.095,24
Programa estágios profissionais na administração pública	5.642,51
Revitalização do largo da feira em Vilarandelo	10.595,82
Pavimentação da EM 314 entre os limites de Chaves e Murça (Interreg)	189.151,91
Pavimentação da EM de Veiga de Lila a Zebras (Interreg)	53.378,53
Pavilhão da castanha em Carrazedo de Montenegro (Interreg)	150.000,00
TOTAL	4.073.850,27

Activos financeiros

Das participações que as câmaras Municipais do Alto Tâmega detêm na E.H.A.T.B., S.A., na A.H. Rio Alvadia e na RESAT, S.A., tem-se equacionado a possibilidade da venda dos aproveitamentos hidroeléctricos do Alvadia, perspectivando-se a perda da sua operacionalidade com a construção das novas barragens.

Passivos financeiros

São contabilizadas neste capítulo as importâncias provenientes de empréstimos bancários, já contratualizados, devidamente visados pelo TC - *Tribunal de Contas e*



autorizados pela Assembleia Municipal, cujas importâncias se prevê que venham a ser solicitadas à banca, em função da execução dos projectos que lhe estão inerentes, durante o ano 2010.

Anote-se que não utilizou o Município qualquer empréstimo bancário ao abrigo do programa «*Pagar a tempo e horas*», por se considerar que os prazos de pagamento praticados têm vindo a ser reduzidos, evitando-se o assumir de novos encargos financeiros.

Na estrita obediência das regras previsionais em que as importâncias relativas a empréstimos só poderem ser consideradas no orçamento municipal depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respectivo contrato, prevê-se arrecadar em 2010, 890.000 euros, como se demonstra:

ENTIDADE	MONTANTE	FINALIDADE
CCAM	500.000	Centro escolar de Valpaços
CCAM	350.000	Construção da biblioteca, arquivo e auditório municipal
CCAM	40.000	Centro escolar de Carrazedo de Montenegro

A LFL no seu artigo 37º fixa o montante do endividamento líquido total de cada município; Em 31 de Dezembro de cada ano, não pode exceder 125% do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da parcela fixa de participação no IRS e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior.

A violação desta regra, nos termos do n.º 4 do artigo 5º, dá penalizações aos que a não cumprirem, originando uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo sector Estado, o qual é afecto ao Fundo de Regularização Municipal, nos termos do artigo 42º da mesma disposição legal.



Note-se que ficam excluídos aos limites acima explanados os empréstimos e os encargos com empréstimos anteriormente contraídos ao abrigo de disposições legais que os excepcionavam dos limites de endividamento municipal, como resulta da aplicação do n.º 2 do artigo 61º da LFL.

Os empréstimos de curto prazo, em conformidade com o n.º 7 do artigo 38º da LFL, a sua provação pode ser deliberada pela digníssima Assembleia Municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento municipal, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante a vigência do orçamento. Anote-se que este tipo de empréstimos pode ser utilizado para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizado no prazo máximo de um ano após a sua contracção, não devendo o seu montante exceder, em qualquer momento do ano, 10% da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FFF, da participação do IRS e dos resultados distribuídos pelas entidades do SEL - Sector Empresarial Local, relativas ao ano anterior.

Nestes pressupostos solicita-se à digníssima Assembleia Municipal, no respeito pela alínea d) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro a autorização para contratualização de empréstimos de curto prazo, ao longo do ano 2010, até ao limite fixado no n.º 1 do artigo 39º da LFL.



2.2.2 - Previsão ao limite ao endividamento

LIMITE AO ENDIVIDAMENTO - ANO 2010 - PREVISIONAL

IMPOSTOS MUNICIPAIS - VALORES ACUMULADOS		
RECEITAS ARRECADADAS EM 2009 - PREVISÃO	IMI	600.000,00
	IMT	180.000,00
	IUC	140.000,00
	CA	500,00
	SISA	2.800,00
	DERRAMA	0,00
	SEL	0,00
	FEF + IRS	9.788.708,00
	TOTAL RECEITAS	10.712.008,00
	LIMITE MÁXIMO AO ENDIVIDAMENTO	13.390.010,00
LIMITE DOS EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO	1.071.200,80	
LIMITE DOS EMPRÉSTIMOS DE M/L PRAZO	10.712.008,00	

2.3 - Principais agregados da despesa, por classificação económica

2.3.1 - Previsão da despesa

De igual modo do estabelecido para a receita, o POCAL estabelece, designadamente no seu ponto 2.3.4.1, um conjunto de princípios e regras de execução orçamental que de um modo geral consubstanciam os seguidos pelos serviços e organismos da administração pública central em termos de elaboração e execução dos orçamentos, designadamente o registo do compromisso, da cabimentação, da liquidação e do pagamento sempre que estiverem em causa a assunção de encargos, bem como o registo orçamental de encargos assumidos e não pagos em anos anteriores por conta das dotações do orçamento que estiver em vigor no ano em que se proceda ao seu pagamento.

Um dos elementos fundamentais do planeamento estratégico da despesa é preparar as repostas adequadas às



exigências do meio envolvente, aquilo que constitucionalmente se encontra disposto - «*Satisfazer as necessidades das respectivas populações*».

Prevê este orçamento todas as despesas anuais com a execução dos projectos e acções vertidas no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), bem como as despesas que respeitam aos encargos a suportar com a «*Máquina Administrativa*» necessária à execução de toda a actividade autárquica.

No ano financeiro de 2010, à semelhança de anos transactos e por razões de maior simplicidade na execução orçamental, optou-se por não adoptar o classificador orgânico ao nível da desagregação das despesas orçadas considerando-se apenas dois órgãos:

- 01- Assembleia Municipal
- 02- Câmara Municipal

De facto, de acordo com o ponto 2.3.2. do POCAL, a informação relativa às receitas e despesas orçamentais, constantes dos mapas do orçamento, são obrigatoriamente desagregadas por classificação económica das receitas e das despesas em vigor, e facultativamente as despesas orçamentais serem discriminadas por classificação orgânica.

Ao longo da explanação das rubricas da despesa procuraremos dar uma visão da racionalização e escolha das decisões para conseguir os objectivos desejados, levando em consideração os meios, os recursos disponíveis e os ambientes interno e externo.

Saliente-se que nesta matéria de orçamentação, ao invés da receita cuja arrecadação pode ser superior à previsão, nas despesas, conforme alíneas a), b), d) e e) do ponto 2.3.4.2. do POCAL, a previsão das despesas constitui



a autorização máxima para gastar, ou seja, o montante previsto não poderá ser excedido.

Anote-se que estamos perante instrumentos de gestão previsional, pelo que é absolutamente natural que, ao longo do exercício económico e atendendo às vicissitudes da sua execução e ao ambiente envolvente, se mostre necessário introduzir alterações ao nível do conteúdo e das previsões constantes do orçamento e do PPI, daí a faculdade das alterações e revisões orçamentais.

Na elaboração do orçamento da despesa adoptamos a seguinte metodologia:

- Análise aos encargos assumidos e não pagos na gerência em curso à data de elaboração dos documentos previsionais, com o abatimento previsível dos que serão pagos até ao término da gerência;
- Apuramento dos encargos da dívida de empréstimos a médio/longo prazo, com a colaboração das entidades financiadoras;
- Apuramento das despesas gerais de funcionamento com base nos encargos ocorridos em anos transactos;
- Apuramento dos encargos assumidos com o pessoal e avaliação dos encargos a assumir com novas situações, incrementados em 2,5%, em obediência às alíneas e) e f) do artigo único do Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril;
- Considerar os projectos e respectivos valores inseridos no PPI, com base numa utilização racional.

2.3.1.1 - Despesas correntes

Custos com o pessoal

As importâncias previstas para despesas com o pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, tendo em conta o índice salarial que o



funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos da progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo certo ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento; No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas - *Remunerações de pessoal* - devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor, sendo actualizada com base na taxa de inflação em vigor, podendo ser utilizada a que se encontra na proposta de lei do OE 2010.

Sendo certo que a tabela de vencimentos para o ano 2010, à data da elaboração deste orçamento ainda não foi publicitada, consideramos como factor multiplicativo a taxa de inflação da Lei do Orçamento de Estado de 2009 (2,5%).

A previsão dos custos com o pessoal baseou-se na informação disponibilizada pela Divisão Administrativa - Sessão de recursos humanos desta autarquia.

Acresce referir que com a entrada em vigor da Lei n.º 110/2009, de 16 de Setembro (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social), em 1 de Janeiro de 2010, a taxa contributiva relativa aos trabalhadores que exercem funções públicas é de 33,3%, sendo, respectivamente, de 22,3% e de 11% para as entidades empregadoras e para os trabalhadores. Este novo regime goza de um período de ajustamento das taxas contributivas no período de 2010 a 2013. Para 2010 a taxa contributiva a cargo da entidade empregadora é de 21%, passando para 21,4% em 2011, 21,8% em 2012 e 22,3% em 2013.

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS



Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alínea	Sub	DESIGNAÇÃO	PREVISÃO
					DESPESAS CORRENTES	2010
01					Despesas com o pessoal	
01	01				Remunerações certas e permanentes	
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	128.125,00
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	
01	01	04	01		Transitado de anterior nomeação definitiva	1.548.048,00
01	01	04	02		Contrato por tempo indeterminado	346.074,00
01	01	05			Pessoal além dos quadros	10,00
01	01	06			Pessoal contratado a termo	346.074,00
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença	130.500,00
01	01	08			Pessoal aguardando aposentação	1.000,00
01	01	09			Pessoal em qualquer outra situação	159.929,00
01	01	10			Gratificações	
01	01	10	01		Membros dos órgãos autárquicos	10,00
01	01	10	02		Pessoal dos quadros	10,00
01	01	10	03		Outros	10,00
01	01	11			Representação	43.868,00
01	01	12			Suplementos e prémios	10,00
01	01	13			Subsidio de refeição	
01	01	13	01		Pessoal dos quadros	
01	01	13	01	01	Transitado de anterior nomeação definitiva	166.786,00
01	01	13	01	02	Contrato por tempo indeterminado	20.445,00
01	01	13	02		Pessoal em qualquer outra situação	190.159,00
01	01	13	03		Membros dos órgãos autárquicos	3.228,00
01	01	14			Subsidio de férias e de Natal	
01	01	14	01		Pessoal dos quadros	
01	01	14	01	01	Transitado de anterior nomeação definitiva	279.136,00
01	01	14	01	02	Contrato por tempo indeterminado	57.679,00
01	01	14	02		Pessoal em qualquer outra situação	92.015,00
01	01	15			Remunerações por doença e maternidade / paternidade	10,00
01	02				Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	01			Gratificações variáveis ou eventuais	10,00
01	02	02			Horas extraordinárias	122.539,00
01	02	03			Alimentação e alojamento	10,00
01	02	04			Ajudas de custo	12.977,00
01	02	05			Abono para falhas	14.849,00
01	02	06			Formação	1.500,00
01	02	07			Colaboração técnica e especializada	10,00
01	02	08			Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento	10,00
01	02	09			Subsidio de prevenção	10,00
01	02	10			Subsidio de trabalho nocturno	10,00
01	02	11			Subsidio de turno	10,00
01	02	12			Indemnizações por cessação de funções	7.747,00
01	02	13			Outros suplementos e prémios	25.000,00
01	02	14			Outros abonos em numerário ou espécie	10,00
01	03				Segurança social	
01	03	01			Encargos com a saúde	10,00

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS



01	03	02			Outros encargos com a saúde	85.078,00
01	03	03			Subsídio familiar a criança e jovens	64.769,00
01	03	04			Outras prestações familiares	10.000,00
01	03	05			Contribuições para a segurança social	
01	03	05	01		Assistência na doença dos funcionários públicos	970.000,00
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	01	Caixa Geral de Aposentações	293.296,00
01	03	05	03		Segurança social - Regime geral	210.372,00
01	03	06			Acidentes em serviço e doenças profissionais	10,00
01	03	08			Outras pensões	10,00
01	03	09			Seguros	
01	03	09	01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	55.500,00
01	03	09	02		Seguros de saúde	10,00
01	03	10			Outras despesas de segurança social	10,00

Análise aos limites com as despesas com o pessoal

O artigo 10º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, estabelece que as despesas efectuadas com o pessoal do quadro não poderá exceder 60% das receitas correntes do ano económico anterior e as despesas com o pessoal em qualquer outra situação não podem exceder 25% do limite referido anteriormente.

Se considerar-mos as receitas corrente arrecadadas em 2008, pressupomos que os limites impostos serão cumpridos, como se demonstra:

TOTAL DA RECEITA CORRENTE DO ANO 2008	10.061.842,20
60% DAS RECEITAS CORRENTES	6.037.105,32
25% DE 60% DAS RECEITAS CORRENTES	1.509.276,33

LIMITE DOS ENCARGOS COM O PESSOAL DO QUADRO - ESTIMADOS 2010			
CLASSIF.	DESCRIÇÃO	MONT.PAGO	LIMITE
010103	Pessoal dos quadros	0,00	
010104	Regime contrato individual de trabalho	1.894.122,00	
010108	Pessoal aguardando aposentação	0,00	
01011002	Gratificações - Pessoal do quadro	0,00	
01011301	Subsídio de refeição - Pessoal dos quadros	187.231,00	
01011401	Subsídio de férias e Natal - Pessoal dos quadros	336.815,00	
	TOTAL	2.418.168,00	6.037.105,32
LIMITE DOS ENCARGOS COM O PESSOAL FORA DO QUADRO - ESTIMADOS 2010			



010105	Pessoal além dos quadros	0,00	
010106	Pessoal contratado a termo	346.074,00	
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	130.500,00	
01011003	Gratificações - Outros	0,00	
01011302	Subsídio de refeição - Pessoal em qualquer outra situação	190.159,00	
01011402	Subsídio de férias e Natal - Pessoal em qualquer outra situação	92.015,00	
	TOTAL	758.748,00	1.509.276,33

Aquisição de bens e serviços correntes

Neste agrupamento incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo (duráveis ou não) a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, com a aquisição de serviços. Este Agrupamento económico desagrega-se nos subagrupamentos seguintes:

02.01 - Aquisição de bens

02.02 - Aquisição de serviços

No subagrupamento 02.01, são contabilizadas as despesas com bens que em regra tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo para isso ser inventariados e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (Investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que não são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

No subagrupamento 02.02, incluem-se todas as despesas com aquisição de serviços a terceiros, designadamente a entidades empresariais ou a profissionais autónomos. A estimativa destas despesas tem por base os valores executados à data de elaboração deste orçamento, ponderadas as devidas necessidades.

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS



Agrupamen- to	Subagrupa- mento	Rubrica	Alínea	DESIGNAÇÃO	PREVISÃO
02				Aquisição de bens e serviços	
02	01			Aquisição de bens	
02	01	01		Matérias-primas e subsidiárias	1.000.000,00
02	01	02		Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01	Gasolina	3.500,00
02	01	02	02	Gasóleo	170.000,00
02	01	02	99	Outros	2.000,00
02	01	03		Munições, explosivos e artifícios	1.500,00
02	01	04		Limpeza e higiene	50.000,00
02	01	05		Alimentação - Refeições confeccionadas	120.000,00
02	01	06		Alimentação - Géneros para confeccionar	10,00
02	01	07		Vestuário e artigos pessoais	15.000,00
02	01	08		Material de escritório	50.000,00
02	01	09		Produtos químicos e farmacêuticos	1.000,00
02	01	11		Material de consumo clínico	10,00
02	01	12		Material de transporte - Peças	10,00
02	01	14		Outro material - Peças	10,00
02	01	15		Prémios, condecorações e ofertas	135.000,00
02	01	16		Mercadorias para venda	
02	01	16	01	Água	425.000,00
02	01	16	03	Outras	2.000,00
02	01	17		Ferramentas e utensílios	25.000,00
02	01	18		Livros e documentação técnica	2.000,00
02	01	19		Artigos honoríficos e de decoração	300,00
02	01	20		Material de educação, cultura e recreio	6.000,00
02	01	21		Outros bens	32.500,00
02	02			Aquisição de serviços	
02	02	01		Encargos das instalações	410.000,00
02	02	02		Limpeza e higiene	8.500,00
02	02	03		Conservação de bens	710.000,00
02	02	04		Locação de edifícios	15.000,00
02	02	05		Locação de material de informática	10,00
02	02	06		Locação de material de transporte	10,00
02	02	08		Locação de outros bens	60.000,00
02	02	09		Comunicações	60.200,00
02	02	10		Transportes	552.800,00
02	02	11		Representação dos serviços	7.500,00
02	02	12		Seguros	75.000,00
02	02	13		Deslocações e estadas	22.500,00
02	02	14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	10,00
02	02	15		Formação	3.000,00
02	02	16		Seminários, exposições e similares	42.500,00
02	02	17		Publicidade	40.000,00
02	02	18		Vigilância e segurança	850,00
02	02	19		Assistência técnica	25.500,00
02	02	20		Outros trabalhos especializados	1.200.000,00
02	02	22		Serviços de saúde	10,00



02	02	24		Encargos de cobrança de receitas	30.000,00
02	02	25		Outros serviços	490.000,00

Juros e outros encargos

Inscrevem-se nesta rubrica as despesas referentes aos juros provenientes da contratação de empréstimos bancários, empréstimos por obrigações ou outros.

Anote-se que os encargos das respectivas amortizações são incluídos nas rubricas do capítulo 10 - *Passivos Financeiros*.

Juros de locação financeira

No ano 2009 detém o município dois contratos de locação financeira, para o financiamento de bens do seu activo immobilizado, reflectidos na conta 42.4 - *Equipamento de transporte*.

Na gerência de 2010 o contrato de locação financeira, para o financiamento de um mini autocarro adquirido para os transportes escolares, será totalmente regularizado em Abril de 2010, mantendo-se em execução o contrato celebrado com a CLF - *Caixa Leasing e Factoring* em 26 de Maio de 2009, para o financiamento de um autocarro, adquirido por 189.000 euros.

A previsão de encargos financeiros com estes leasing's são os que a seguir se demonstram:

LOCADORA	CONTRATO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	TOTAL
CLF	350412	27.100	6.100	33.200
TOTTA	162486	23.200	150	23.350

O montante a considerar na componente amortização no contrato de Leasing celebrado com o Totta, inclui o valor residual de 15.300 euros, devidos no termo do contrato.



Como no caso em apreço o IVA está excluído do direito à dedução, uma vez que os serviços de transportes escolares efectuados pelas câmaras municipais são operações não sujeitas a IVA, por se considerarem abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2º do CIVA, o imposto contido em cada renda é imputado à componente capital e juros, à taxa em vigor liquidada pela locadora.

Outros juros e encargos financeiros

São aqui contabilizados outros juros e encargos financeiros, não enquadráveis em rubricas anteriores, designadamente juros de mora e encargos bancários.

Em síntese apresentamos as seguintes dotações para este capítulo económico:

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alínea	DESIGNAÇÃO	PREVISÃO
03				Juros e outros encargos	
03	01			Juros da dívida pública	
03	01	03		Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	
03	01	03	01	Empréstimos de curto prazo	10,00
03	01	03	02	Empréstimos de médio e longo prazo	48.665,00
03	03			Juros de locação financeira	
03	03	05		Material de transporte	6.250,00
03	03	06		Material de informática	10,00
03	03	07		Maquinaria e equipamento	10,00
03	03	08		Outros investimentos	10,00
03	04			Juros tributários	
03	04	01		Indemnizatórios	10,00
03	04	02		Outros	10,00
03	05			Outros juros	
03	05	02		Outros	250.000,00
03	06			Outros encargos financeiros	
03	06	01		Outros encargos financeiros	500,00

Transferências correntes

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para



financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das entidades receptoras, qualquer contraprestação directa para com a autarquia.

À semelhança de anos transactos, está previsto no orçamento para 2010 o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa e de protecção civil. Participar e apoiar estratos sociais economicamente e socialmente desfavorecidos no âmbito de contratos de emprego e inserção, bem como em matérias de acção escolar. As juntas de freguesia e as entidades sem fins lucrativos, com o objecto de desenvolver actividades culturais, sociais e desportivas, continuaram a ter o apoio possível da autarquia.

Para 2010 as dotações para estas rubricas são as que a seguir de apresentam:

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alínea	DESIGNAÇÃO	PREVISÃO
04				Transferências correntes	
04	01			Sociedades e quase não sociedades financeiras	
04	01	01		Públicas	
04	01	01	01	Empresas públicas municipais e intermunicipais	10,00
04	01	02		Privadas	10,00
04	05			Administração local	
04	05	01		Continente	
04	05	01	01	Municípios	10,00
04	05	01	02	Freguesias	190.000,00
04	05	01	03	Serviços autónomos da administração local	10,00
04	05	01	04	Associações de municípios	5.000,00
04	05	01	05	Associações de freguesias	10,00
04	05	01	06	Regiões de turismo	10,00
04	05	01	08	Outros	10,00
04	06			Segurança social	
04	06	01		Sistemas de solidariedade e segurança social	10,00
04	07			Instituições sem fins lucrativos	
04	07	01		Instituições sem fins lucrativos	450.000,00
04	08			Famílias	
04	08	02		Outras	405.000,00



2.3.1.2 - Despesas de capital

Aquisição de bens de capital

Compreende este agrupamento as despesas com a aquisição e as grandes reparações, dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo»

A aquisição de bens de capital, conforme PPI, cifra-se nos 17.658.800 euros (Despesas de investimento definido).

Transferências de capital

As transferências que se integram neste agrupamento económico revestem-se de características idênticas às transferências correntes com a diferença de aqui, se destinarem a financiar despesas de capital das entidades recebedoras.

Prevê-se transferir as verbas que abaixo se demonstram:

Agrupamen- to	Subagrupa- mento	Rubrica	Alínea	DESIGNAÇÃO	PREVISÃO
08				Transferências de capital	
08	01			Sociedades e quase sociedades não financeiras	
08	01	01		Públicas	
08	01	01	01	Empresas públicas municipais e intermunicipais	10,00
08	01	01	02	Outras	10,00
08	03			Administração central	
08	03	06		Serviços e fundos autónomos	10,00
08	05			Administração local	
08	05	01		Continente	
08	05	01	01	Municípios	10,00
08	05	01	02	Freguesias	450.000,00
08	05	01	03	Serviços autónomos da administração local	10,00
08	05	01	04	Associações de municípios	15.000,00
08	05	01	05	Associações de freguesias	10,00
08	05	01	06	Regiões de turismo	10,00
08	05	01	08	Outros	10,00
08	07			Instituições sem fins lucrativos	
08	07	01		Instituições sem fins lucrativos	400.000,00



08	08			Famílias	
08	08	02		Outras	2.000,00
08	09			Resto do mundo	
08	09	01		União Europeia - Instituições	10,00

Passivos financeiros

Neste agrupamento económico compreende-se as operações financeiras, englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazo, que envolvam pagamentos decorrentes quer da amortização de empréstimos, titulados ou não, quer da regularização de adiantamentos ou de subsídios reembolsáveis, quer ainda de garantias.

Prevê-se uma dotação de 621.197 €uros, discriminada conforme as tabelas abaixo:

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	DESIGNAÇÃO	PREVISÃO
10			Passivos financeiros	
10	05		Empréstimos a curto prazo	
10	05	03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	10,00
10	06		Empréstimos a médio e longo prazo	
10	06	03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	621.187,00

ENTIDADES MUNICÍPIO DE VALPAÇOS	MAPA DOS EMPRÉSTIMOS	ANO 2010
------------------------------------	----------------------	----------

Caracterização do empréstimo	Finalidade do empréstimo	Encargos previsionais do ano 2010	Capital em dívida em (previsional) 2010-01-01	Capital em dívida em (previsional) 2010-12-31
		Amortização		
Curto prazo:				
Total....				
Médio e longo prazo:				
CGD Emp.n.º 001/555/291	Const. Bairro Social-I (Lei n.º 42/98)	2.751,37	44.280,28	41.528,91
CGD Emp.n.º 002/463/991	Ref.Red. viária 3ª fase - I (Art.32º Lei n.º 42/98)	4.701,92	32.910,37	28.208,45
CGD Emp.n.º 002/464/891	Pav.Arr.V.Jard.EN206 à EN213 - I (Art.32º Lei n.º 42/98)	4.420,56	30.803,18	26.382,62
CGD Emp.n.º 002/465/691	Ref.Red. viária 4ª fase - I (Art.32º Lei n.º 42/98)	27.179,24	195.255,80	168.076,56
CGD Emp.n.º 002/466/491	Variante Vilarandelo - I (Art.32º Lei n.º 42/98)	9.042,26	64.960,04	55.917,78
CGD Emp.n.º 002/467/291	Ligação EN206 à EN544 - I (Art.32º Lei n.º 42/98)	8.351,00	60.679,84	52.328,84
CGD Emp.n.º 002/468/091	Arranj.Zon.Env.Camp.Futebol - I (Art.32º Lei n.º 42/98)	17.372,14	124.801,28	107.429,14
CGD Emp.n.º 002/419/291	Rep.Danos Intempéries-I (Lei n.º 42/98)	56.244,89	705.730,71	649.485,82



CGD Emp.n.º 002/390/091	Investimento Habitação/Social-I (Lei n.º 42/98)	22.946,67	408.952,86	386.006,19
CGD Emp.n.º 013/290/191	Investimentos municipais	76.249,69	791.487,34	715.237,65
BES Emp.n.º 662006702005	Obras Municipais	179.325,28	488.103,12	308.777,84
BCP(SM) Emp.n.º 3178961	Melhoramento rede viária	45.497,30	45.497,30	0,00
BPI Emp.n.º 1939880/830/001	Intempéries-I (DL n.º 47/96)	10.429,04	20.847,10	10.418,06
CCAM Emp.n.º 59039675587	Parq.Exp.,Camp.Futeb.,Merc.Mun.	67.680,84	609.120,32	541.439,48
Santander Emp.n.º 984756096	Investimentos	88.994,67	762.880,31	673.885,64
CCAM Emp.n.º 56045941120	Centros escolares, biblioteca e pav. castanha	0,00	929.278,00	1.819.278,00
Total		621.186,87	5.315.587,85	5.584.400,98

2.3.2 - Despesas da Assembleia Municipal

Pelo disposto no n.º 3 do artigo 52º-A da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pelas declarações de rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de Março, no orçamento municipal são inscritas, sob proposta da mesa da Assembleia Municipal, dotações discriminadas em rubricas próprias para o pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da Assembleia Municipal, bem como para aquisição dos bens e serviços correntes necessários ao seu funcionamento e representação.

Da proposta do Presidente da digníssima Assembleia Municipal foram inscritos no orçamento do município as seguintes verbas, a saber:

Rubrica	Designação	Dotação
01	<i>Despesas com o pessoal</i>	
01.02	Abonos variáveis ou eventuais	
01.02.04	Ajudas de custo	3.000
01.02.13	Outros suplementos e prémios	20.000
02	<i>Aquisição de bens e serviços</i>	
02.01	Aquisição de bens	
02.01.08	Material de escritório	100
02.02	Aquisição de serviços	
02.02.09	Comunicações	100
	TOTAL	23.200



3- Notas finais

O princípio do equilíbrio estabelece que o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes.

É em nosso entender um princípio orçamental um pouco desfasado da realidade, uma vez que as despesas correntes, com novas atribuições e competências, aumentos inflacionistas, tendem a ser crescentes, ao passo que as receitas não têm evoluído no mesmo sentido.

O orçamento para 2010 prevê um superávit corrente, no valor de 1.182.857 euros embora a escassez de recursos tenda para a apresentação de um saldo global nulo ou até negativo.

De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 49º da LFL, o orçamento, plano plurianual de investimentos e restantes documentos orçamentais, estão disponíveis para consulta pública no sítio da Internet em «www.valpacos.pt».

De referir o agradecimento aos funcionários desta autarquia que se empenharam e colaboraram na elaboração deste orçamento.

Faremos certamente o nosso melhor.

4 - Aprovação

Ponderadas as necessidades e a sua qualificação em termos monetários e definindo-se as orientações a seguir, obteve-se um orçamento rigoroso e equilibrado com uma correcta avaliação das receitas e das



despesas, para que a previsão se aproxime da realidade com o maior grau de certeza possível.

Com este sentir e no cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apresentamos à digníssima Assembleia Municipal a presente proposta de orçamento para a gerência de 2010 para efeitos de aprovação, dos quais fazem parte os seguintes documentos:

- Relatório do orçamento;
- Resumo do orçamento;
- Resumo das receitas e das despesas;
- Orçamento da receita por classificação económica;
- Orçamento da despesa por classificação económica;
- Mapa previsional com os empréstimos bancários.

Câmara Municipal de Valpaços, ___ de Novembro de 2009

O Presidente do executivo

A vereação



APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Orçamento que antecede foi presente e aprovado por _____ (2) em sessão ordinária da Assembleia Municipal, que se realizou em __ de Novembro de 2009, tendo todas as folhas e anexos sido rubricados pela mesa que abaixo assinam.

O Presidente (1)

1º Secretário (1)

2º Secretário (1)

- (1) - Rubricar também as folhas e anexos
- (2) - Indicar por Unanimidade ou por Maioria